



CONTROLE INTERNO

RELATÓRIO

CONTROLE INTERNO REFERENTE AO MÊS DE JANEIRO DE 2026

O Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal foi instituído pela Lei Municipal n.177/2004, regulamentada pela Portaria n. 15/2006. Conforme o previsto no art. 74 da Constituição da República, artigo 59 da Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000, e na qualidade de responsável pelo órgão de Controle Interno da Câmara Municipal de São José da Barra/MG, conforme Portaria n. 034/2025, apresento Relatório sobre as contas do Poder Legislativo, relativos ao mês de janeiro de 2026.

No que pertine à gestão fiscal e demais informações financeiras relativas à execução orçamentária do Poder Legislativo no mês de janeiro de 2026, são dignas de registro as seguintes informações:

1. Restos a Pagar:

Em relação a Restos a Pagar, foi verificado no balancete de despesa, o total de 01 empenho de dezembro de 2025, a liquidar no mês de janeiro de 2026, perfazendo o valor de R\$ 21.000,00 para contratação de engenheiro. Ficando demonstrado o atendimento ao art. 1º, § 1º e o art. 42 da L.C. n. 101/2000.

2. Despesas com pessoal do Poder Legislativo Municipal (LRF art. 20, III, “a”)

Foram gastos com despesas com o pessoal do Legislativo no mês de janeiro o valor de R\$ 42.822,13.

3. Despesa com a remuneração dos Vereadores (Art. 29, VII da Constituição Federal)

Foram gastos com despesas com Vereadores do Legislativo no mês de janeiro o valor de R\$ 48.134,31.

4. Despesas com Folha de Pagamentos do Poder Legislativo (Art. 29-A, § 1º da Constituição Federal)

O total geral do gasto com a folha de pagamento do mês de janeiro de 2026 foi de R\$ 90.956,44.

5. Execução Orçamentária do Poder Legislativo:

Em análise das operações financeiras e orçamentárias realizadas no mês de janeiro de 2026, observamos, em relação ao disposto no Capítulo II, do Título IX da Lei Federal n. 4.320/64,



CONTROLE INTERNO

que todas foram escrituradas em conformidade com as normas aí previstas e com observância dos princípios fundamentais de contabilidade, aplicáveis à espécie, pois:

- a) A despesa orçamentária conteve-se no limite dos créditos votados e em nenhum momento, durante a execução, exceder o montante autorizado;
- b) Os gastos efetuados guardaram conformidade com a classificação da Lei Federal nº 4.320/64;
- c) Ficou caracterizada a observância das fases da despesa estabelecidas nos arts. 60, 63 e 64 da Lei Federal n. 4.320/64;
- d) As Notas de Empenho e Ordens de Pagamento estão acompanhadas de documentação comprobatória hábil (notas fiscais, recibos, faturas, conhecimentos, etc.), nos termos da legislação vigente;
- e) Não há registros de bens móveis adquiridos no curso do mês;
- f) Houve controle contábil mensal das entradas, saídas e do saldo dos materiais estocados em almoxarifado; e
- g) No controle contábil das operações financeiras extras orçamentárias, nenhuma irregularidade foi constatada.

6. Demonstrativos Contábeis:

Analisando-se os principais demonstrativos financeiros que compõem o Balanço Geral, especificamente, o Balanço Financeiro, verificou-se a consistência das informações e o atendimento das normas legais vigentes.

7. Exame da execução da folha de pagamento:

Visando verificar a execução da folha de pagamento, extrai-se que:

- a) A folha de pagamento da Câmara é organizada por codificação orçamentaria, ficha e vouch;
- b) Há vantagens, cujo direito foi implementado aos servidores efetivos, como por exemplo, adicionais por tempo de serviço, promoções e progressões;



CONTROLE INTERNO

- c) As vantagens funcionais concedidas aos servidores do Poder Legislativo, como, por exemplo, adicionais por tempo de serviço, promoções e progressões, gozo de férias e outros ocorreram regularmente;
- d) Os documentos essenciais para comprovar o direito às vantagens concedidas aos servidores estão devidamente arquivados;
- e) Foram devidamente instruídos todos os processos de prestação de contas relativos às diárias concedidas, tanto para servidores como para os Vereadores no mês de dezembro;
- f) Não há servidores recebendo remuneração superior ao subsídio do Prefeito (art. 37, XI, da CR);
- g) Está sendo publicada, anualmente, a relação dos subsídios e das remunerações dos cargos e empregos públicos da Câmara Municipal, em atendimento ao disposto no art. 39, § 6º da Constituição Federal c/c §4º do art. 77, da Lei Orgânica Municipal;
- h) Foi corretamente aplicada as Leis de reajuste e de revisão geral dos servidores públicos da Câmara Municipal (Lei Municipal nº 967/2026).
- i) Foi elaborada e está sendo cumprida escala de gozo de férias dos servidores;
- j) Estão regulares as contribuições previdenciárias ao Regime Geral de Previdência Social — RGPS;
- k) Estão regulares os descontos do imposto de renda na fonte (Decreto Federal nº 9.580/2018).

8. Exame da manutenção da frota de veículos do Poder Legislativo:

A gestão da frota de veículos em uso na Câmara Municipal de Vereadores é centralizada sob a responsabilidade da servidora Tamiris Luzia de Oliveira (Portaria nº 008/2025).

O veículo à disposição do Legislativo está devidamente registrado em nome do Município e com os seus licenciamentos em dia.

Quanto ao seguro patrimonial, há contrato mantido com a seguradora Porto Seguro referente ao veículo Chevrolet Spin 2023, com vigência até a data de novembro de 2027.

9. Exame do controle e acompanhamento dos bens patrimoniais:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.242 - Centro - CEP. 37.945-000 - Fone: 35 3523- 9101

CONTROLE INTERNO

Quanto ao almoxarifado, verificamos que os estoques de materiais de consumo denotam a observância ao Princípio Constitucional da Economicidade.

As instalações não são apropriadas e seguras para a guarda e depósito dos materiais, à exceção daqueles adquiridos para consumo imediato, os demais materiais adquiridos transitam pelo almoxarifado.

Relativamente aos bens permanentes, verificou-se que as incorporações, transferências e baixas são registradas no sistema analítico informatizado de controle patrimonial e que existe comunicação tempestiva da movimentação patrimonial à Contadoria;

Foi realizado o inventário geral e analítico de bens móveis, imóveis e de almoxarifado no final do Exercício Financeiro de 2025 (Portaria n. 044/2025).

10. Os procedimentos licitatórios e a execução dos contratos em vigor:

As contratações públicas do Poder Legislativo são devidamente autorizadas pelo ordenador de despesa, o Presidente, Vereador Adriano Justino de Oliveira.

Para desempenhar funções essenciais inerentes a execução da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações), a servidora Tamiris Luzia de Oliveira, foi designada como Agente de Contratação (Portaria nº 024/2025), sendo a responsável por tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação; e a servidora Divania Aparecida do Nascimento, foi designada como Apoio (Portaria nº 025/2025), para elaborar os Documentos de Formalização de Demanda (DFD), Estudo Técnico Preliminar (ETP), Termo de Referência (TR), Mapas de riscos quando houver e Pesquisas de Preços. Sendo realizado no mês de janeiro o seguinte procedimento:

- Processo nº 001/2026 – Inexigibilidade de Licitação nº 001/2026 – Contratação de empresa especializada em curso de capacitação para servidoras da Câmara Municipal, com o tema: Implantação da LGPD e Ouvidoria no Município, estruturação, riscos e boas praticas.

A servidora Divania Aparecida do Nascimento, foi nomeada para exercer a função de fiscal de contratos (Portaria nº 027/2025), e com as informações obtidas pela Servidora são cumpridas as determinações do artigo 89, § 1º, no que tange à publicidade obrigatória determinada pela Lei nº 14.133/2021, quanto ao contrato. Os contratos são confeccionados pela Assessoria Jurídica. Não foi realizado no mês de janeiro nenhum contrato.

CONCLUSÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.242 - Centro - CEP. 37.945-000 - Fone: 35 3523- 9101

CONTROLE INTERNO

Diante do exposto, o Controle Interno é de parecer que as metas previstas no Plano Plurianual, priorizadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, e os programas do Poder Legislativo Municipal elencados na Lei Orçamentária do Exercício, foram adequadamente cumpridas no mês de janeiro.

De outra parte, no que se refere à legalidade dos atos de gestão financeira, orçamentária, financeira e patrimonial, salvo melhor juízo, foi ela observada. Quanto à eficácia e eficiência, da gestão, os resultados obtidos foram os previstos nas leis orçamentárias com proveito para a coletividade atendida.

É o relatório.

São José da Barra/MG, 03 de março de 2026.


Kelvim Cristian Avila Avelar
Controlador Interno